



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº47, Bondarowsky, Quatis – RJ CEP: 27.410-270
E-mail: gabinete@quatis.rj.gov.br

DECRETO N.º 2.946 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “MODIFICA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO III DO DECRETO Nº 2.932 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento dos serviços e do comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão permanente dos atos administrativos municipais, especialmente os que cuidam do tema COVID-19 e seus efeitos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento do Anexo III do Decreto Municipal nº 2.932/2020, nos seguintes termos:

ANEXO III

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta 08h00 às 20h00; Sábado de 09h:00 as 18h:00.

Comércio varejista e centros comerciais

Comércio varejista em geral.

Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros.

Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis.

Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins Serviços de Corte e Costura.

Demais estabelecimentos não previstos nos anexos I e II.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade estendida até o dia 31 de dezembro de 2020.

Afixe-se imediatamente no átrio da PMQ, com disponibilização no respectivo sítio eletrônico.

R.P.C

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 10 de dezembro de 2020.

Raimundo de Souza
Prefeito Municipal